



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 358/2025 AO PDL Nº 57/2025

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 57/2025, concede o Título de Cidadão do Recife ao empresário, Bertier Cândido de Oliveira; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 57/2025, de autoria do vereador Carlos Muniz, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O Projeto de Decreto Legislativo foi apresentado em reunião plenária ordinária em 20.10.2025, em regime **ORDINÁRIO** (*art. 31, §2º da LOMR* e *art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas encerrou no dia 04.11.2025. Nesse interstício, a propositura não recebeu emendas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

O Projeto de Decreto Legislativo em análise concede o Título de Cidadão do Recife ao empresário, Bertier Cândido de Oliveira. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais (**art. 287, I, “a” do RICMR**).

É o que importa relatar.

II – VOTO

A concessão do Título de Cidadão do Recife está prevista no Art. 256, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma dos art. 222 e art. 224, também do Regimento Interno. O projeto em tela não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife:

Art. 256 - Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Comissão Executiva, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:

I - concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;”

Art. 222 - Por meio de projeto de decreto legislativo aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de “Cidadão do Recife” e a medalha de mérito “José Mariano” a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 224- O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.627, de 20 de fevereiro de 2017).”

Bertier Cândido de Oliveira nasceu em Catingueira, município de Cajazeiras, na Paraíba. Filho de uma mãe maravilhosa que, vivendo com uma deficiência visual, o criou de maneira autônoma, Bertier teve sua infância marcada pela perda precoce do pai, um fazendeiro próspero, vítima de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) aos 45 anos, deixando o homenageado órfão aos 2 anos de idade. Seu irmão mais velho, com 21 anos, decidiu vender a fazenda e levar a família para Recife. Fizeram a viagem em um caminhão que transportava couro de bode para João Pessoa, já que, naquela época, não havia ônibus de Cajazeiras para a capital. Chegando ao Recife, foi morar na Vila dos Comerciantes, no Bairro Tamarineira. Em 1963, teve o prazer de concluir o curso Clássico ao lado de colegas como Jarbas Vasconcelos, Gustavo Krause, João Negromonte, Arlindo Silva, entre tantos outros. Casou muito jovem com a pernambucana Maria Dalva Cândido, que tinha 18 anos. Foi eleito presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros do Estado de Pernambuco (SINCOR-PE), cargo que ocupou por 8 anos. Na sua gestão, lutou arduamente pela redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço (ISS) de 5% para 2% junto ao Vereador Carlos Gueiros, competente e comprometido com a pauta da cidade do Recife. Essa conquista atraiu de volta diversas corretoras que haviam se instalado em outros municípios, aumentando a arrecadação da prefeitura do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal. Por todo o exposto, o PDL 57/2025, de autoria do vereador Carlos Muniz, mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

Recife, 11 de novembro de 2025

Rinaldo Júnior

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº. **57/2025**, de autoria do vereador Carlos Muniz.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RINALDO JÚNIOR

Presidente

SAMUEL SALAZAR

Vice-Presidente

GILBERTO ALVES

Membro Efetivo

CARLOS MUNIZ

Membro Efetivo

GILSON MACHADO

Membro Efetivo

RODRIGO COUTINHO

Membro Suplente

LIANE CIRNE

Membro Suplente

ADERALDO PINTO

Membro Suplente





Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 824A-0FCC-01F8-93EB